MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO CNSP Nº 022/67

O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP), tendo em vista o que ficou deliberado na sessão desta data, nos termos da disposição constante do artigo 20 do Regimento Interno do C.N.S.P.,

CONSIDERANDO que a Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e Capitalização reivindicou, em memorial dirigido ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Indústria e do Comércio, o estudo e a solução de problemas que preocupam seriamente o mercado segurador,

CONSIDERANDO que a revisão pleiteada se refere principalmente a capitais, à cobrança bancária e ao início da cobertura do risco e emissão da apólice, bem como à obrigação do pagamento do prêmio e da indenização, cujos textos legais reguladores tem suscitado dúvidas e controvérsias,

CONSIDERANDO que do exame da matéria concluiu a comissão revisora pela inadequação daquelas disposições do Decreto nº 60.549, de 1967,

RESOLVE:

I – Aprovar as anexas disposições retificadoras do Decreto nº 60.459, de 1967.

II – Encaminhar ao Senhor Ministro da Indústria e do Comércio projeto de Decreto para ser submetido à consideração do Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1967.

MAURICIO ALVES DE CASTILHO
Secretário do C.N.S.P.

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 15.09.67*